



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 383/94, DE 20 DE MAIO DE 1994.

"Autoriza doação de área imobiliária Municipal, a favor da A.S.A., Associação dos Pequenos Produtores de Suínos de Alexânia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal / SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente, revogada em todos os seus artigos a Lei nº 292/93, de 22 de abril de 1993, por perecimento e falta de providências cabíveis e necessárias ao alcance dos objetivos nela inseridos.

Art. 2º) Fica pela presente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área imobiliária Municipal a favor da Associação dos Pequenos Produtores de Suínos de Alexânia, (A.S.A.), visando a implantação e o funcionamento/ desta empresa, nesta cidade.

§ Único: A autorização expressa nã "caput" deste artigo será alcançada com a doação dos lotes: 01,02 e 03 da quadra 02, Loteamento Alexânia, Setor Oeste, nesta Cidade.

Art. 3º) A referida Associação terá o prazo de 01 (um) ano a partir da promulgação desta Lei para construir as instalações necessárias e fazer funcionar a referida empresa. Em não sendo possível o cumprimento deste prazo, revoga-se a presente Lei em todos os seus artigos.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo deste artigo as instalações estiverem concluídas, poderá o poder Municipal dilatar o segue...



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383

CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

cont. fls. 02.

mesmo até o limite de 01 ano.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do não cumprimento / das obrigações estabelecidas no 2º prazo, esta Lei será revogada ficando a Prefeitura Municipal obrigada a indenizar os investimentos realizados.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado / de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANIA
Arnelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal